



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2024 **PROCESSO N.º 5093/2024 - CONTRATO N.º 90/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ESCOLINHAS DE TREINAMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E INSTITUTO ARCANJOS CAIAQUE POLO.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF nº [REDACTED], Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **INSTITUTO ARCANJOS CAIAQUE POLO**, CNPJ/MF nº **43.722.358/0001-30**, com sede na Rua [REDACTED], Centro, CEP 18230-000 na cidade de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada por **Valdir Nogueira Laurindo**, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, prestará os **Serviços de Implantação do “PROJETO PLANTAR, SEMEAR E COLHER BONS FRUTOS ATRAVÉS DO ESPORTE CAIAQUE POLO”**, e demais diante das necessidades do incentivo a praticas desportivas executadas pela Secretaria de Esportes e Lazer, do município de São Miguel Arcanjo/SP, conforme descrito no Termo de Referência.

II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** compromete-se a e realizar a Implantação do Projeto em 60(sessenta) dias, com chamamento, seleção e matérias necessários, na Lagoa do Guapé, sendo responsável pelo Treinamento dos alunos um Profissional de Educação Física, devidamente habilitado.

III – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2024, inclusive.

IV – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 34.000,00** (trinta quatro mil reais), sendo divididos em duas parcelas, a ser pago até o 10º dia útil em conta bancária jurídica da contratada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e de laudo de execução de serviços emitido pela Secretaria de Esportes da **CONTRATANTE**.

V – DA DESPESA

As despesas do contrato correrão por conta, Ficha Contábil n.º 253, do orçamento da Prefeitura de São Miguel Arcanjo, através do Projeto de Lei nº 154/2023, Proposta de Emenda Impositiva nº 004/2023 do Vereador Agnaldo Pereira Junior, Emenda Impositiva nº 005/2023 do Vereador Luiz Antônio Piedade de França, Emenda Impositiva nº 010/2023 dos Vereadores Cláudio Satoru Watanabe e Fábio Jacob Pezzato, Emenda Impositiva nº 012/2023 do Vereador Aguinaldo Castilho da Silva, Emenda Impositiva nº 014/2023 do Vereador João Gilberto Sales Albach e Emenda Impositiva nº 017/2023 do Vereador Cid José Ferreira.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas seguintes obrigações:

- a) Envidar esforços para o desempenho dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Executar os serviços, sob sua responsabilidade técnica, imbuída das melhores técnicas disponíveis, no sentido de viabilizar o cumprimento do Contrato;
- c) Prover os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados;
- d) Cumprir os prazos e obrigações ajustados, em consonância com o que estiver estipulado no referido Contrato;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, por mais específicos que sejam e como se fossem aqui discriminados, referentes à legislação Trabalhista, Fiscal, de Previdência Social e de Acidente de Trabalho, relativamente à mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelas seguintes obrigações:

- a) Fornecimento de equipamentos necessários à execução dos Treinamentos. A Secretaria conta com 05 equipamentos de Caiaque, que serão fornecidos para uso do projeto;
- b) Envidar esforços de maneira a garantir o desempenho pleno dos serviços pela **CONTRATADA**;
- c) Subsidiar a **CONTRATADA** com informações que se façam necessárias à execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento devido na forma ajustada na Cláusula Terceira.

VIII – DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa que não excederá, em seu total, 2% (dois por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

IX – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato regula-se por suas cláusulas, condições e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme o artigo 89 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Parágrafo Único: Os prazos de início da execução, conclusão e entrega dos serviços somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

XI – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

a) As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

b) O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

c) Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

d) O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

e) Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

f) O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

XI – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

XII – DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo - SP, 30 de Setembro de 2024.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

Contratante: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Paulo Ricardo do Silva – Prefeito Municipal

Contratada: INSTITUTO ARCANJOS CAIAQUE POLO
Valdir Nogueira Laurindo

Testemunhas:

1)
Nome: João Paulo
RG.: 12.123.456-7
dele Ap. F. Conafronte
Escriturária
Mat. [REDACTED]

2)
Nome: João Paulo
RG.: 12.123.456-7



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2024

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO MIGUEL ARCANJO

CONTRATADA: **INSTITUTO ARCANJOS CAIAQUE POLO.**

CONTRATO Nº 90/2024

OBJETO: A CONTRATADA, prestará os Serviços de Implantação e execução do “**PROJETO PLANTAR, SEMEAR E COLHER BONS FRUTOS ATRAVÉS DO ESPORTE CAIAQUE POLO**”, que estará atendendo os alunos que praticam natação na piscina Municipal que tenham idade entre 07 a 9 anos, com a meta de atendimento de 30 (trinta) criança para o ano vigente de 2024, encaminhado pela Secretaria de Esportes, do município de São Miguel Arcanjo/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SÃO MIGUEL ARCANJO, 30 de Setembro de 2024.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Ricardo da Silva

Cargo: Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paulo Ricardo da Silva

Cargo: Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Ricardo da Silva

Cargo: Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: VALDIR NOGUEIRA LAURINDO

Cargo: Representante

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Valdir Nogueira Laurindo

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROBERTO ROMANOFF PEREIRA

Cargo: Secretário Municipal de Esportes

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

2



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ROBERTO ROMANOFF PEREIRA

Cargo: Secretário Municipal de Esportes

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: DÉBORA ALVES DE ARAÚJO

Cargo: SALVA VIDAS

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*